



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 5.876, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dá nova redação ao artigo 7º, do Decreto nº 5.867, de
20 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IV e XII, combinado com o artigo 98, ambos da Lei Orgânica do Município,

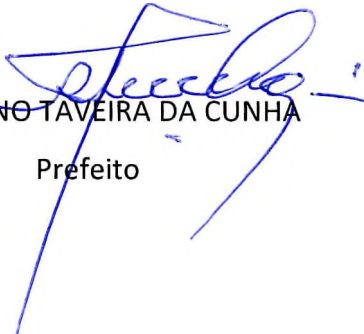
DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 7º do Decreto nº 5.867, de 20 de outubro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 7º - Os Contribuintes do IPTU que optarem pelo seu pagamento em COTA ÚNICA farão jus aos seguintes descontos:

- I – de 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido caso o pagamento seja efetuado até 31 de janeiro de 2018;
- II – de 10% (dez por cento) do valor do imposto devido pelos contribuintes, caso o pagamento total do imposto se realize até 28 de fevereiro de 2018.”

Artigo 2º - As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito